

A contribuição dos aposentados e pensionistas ao RPPS: Uma excepcionalidade que se tornou permanente

A cobrança de contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), instituída pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e implementada em 2004, representa uma das mais controvertidas mudanças do sistema previdenciário brasileiro. Apresentada como medida necessária para enfrentar dificuldades financeiras do regime, tinha caráter excepcional.

Mais de vinte e dois anos depois, entretanto, essa excepcionalidade tornou-se permanente, sem qualquer perspectiva concreta de extinção. O que deveria ser transitório consolidou-se como um ônus para servidores que já cumpriram integralmente sua obrigação contributiva durante toda a vida funcional.

Sob a ótica previdenciária, essa situação contraria a lógica do próprio sistema. O trabalhador contribui durante sua vida ativa para financiar sua futura aposentadoria, cabendo ao Estado, como patrocinador, aportar sua contribuição e administrar adequadamente os recursos destinados ao pagamento dos benefícios. Exigir nova contribuição após a aposentadoria significa transferir ao beneficiário parte da responsabilidade por falhas históricas de financiamento, reduzindo seus proventos justamente quando sua capacidade econômica tende a diminuir.

A discussão costuma concentrar-se nos déficits anuais do RPPS, mas essa visão ignora um aspecto essencial: a diferença entre insuficiência de financiamento e ausência de reservas previdenciárias. Durante décadas, as contribuições foram utilizadas para custear despesas correntes do Estado, sem a formação de reservas capazes de assegurar o pagamento futuro dos benefícios.

Assim, o chamado déficit financeiro decorre, em grande medida, da inexistência de recursos previamente capitalizados, e não necessariamente de um desequilíbrio estrutural do regime. Até a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, servidores contribuíam, em regra, com 11% da remuneração, enquanto a União recolhia aproximadamente 20%, totalizando cerca de 31% da folha destinada ao custeio previdenciário. Com a reforma, as alíquotas dos servidores tornaram-se progressivas, ampliando ainda mais o potencial de equilíbrio financeiro e atuarial.

É razoável sustentar que, caso esses recursos tivessem sido devidamente provisionados e aplicados ao longo do

tempo, produzindo os rendimentos correspondentes, a necessidade de financiamento pelo Tesouro seria significativamente menor, ou quiçá, até inexistente.

Outro aspecto relevante refere-se à instituição do Regime Jurídico Único pela Lei nº 8.112, de 1990. A transferência de milhares de servidores do Regime Geral de Previdência Social para o regime estatutário retirou do INSS a responsabilidade pelo pagamento futuro desses benefícios, sem que houvesse mecanismo transparente de compensação financeira equivalente às obrigações assumidas pelo novo regime. Essa circunstância também contribuiu para ampliar a necessidade de financiamento do RPPS.

Também é preciso considerar que o Estado não existe para gerar lucro, mas para prestar serviços públicos. O custo da administração pública deve ser analisado à luz dos benefícios entregues à sociedade, e não apenas sob critérios estritamente contábeis. Não parece compatível com esse modelo transferir aos aposentados e pensionistas o custo decorrente de falhas históricas na gestão previdenciária.

A contribuição dos inativos permanece sendo uma das raras situações em que o beneficiário continua financiando um benefício já adquirido, sem qualquer contrapartida previdenciária adicional. Essa realidade desafia princípios como a segurança jurídica, a confiança legítima e a própria natureza contributiva da previdência social.

Nesse contexto, a Proposta de Emenda à Constituição nº 6/2024 representa uma oportunidade para reabrir esse debate e buscar uma solução mais compatível com a justiça previdenciária, a responsabilidade fiscal e o compromisso do Estado com aqueles que dedicaram décadas ao serviço público.

Um regime previdenciário não se torna necessariamente deficitário apenas porque suas despesas superam as receitas correntes. Antes de tudo, é preciso verificar se os recursos arrecadados foram efetivamente destinados à constituição das reservas necessárias. Quando isso não ocorre, o problema está menos no modelo previdenciário do que na gestão do financiamento. E não parece justo que essa conta continue sendo suportada justamente por quem já cumpriu integralmente sua obrigação contributiva.

Florian José Martins

Diretor de Aposentados e Pensionistas da ANFIP-SC

Noite festiva

Coquetel conjunto na sede da ANFIP-SC

No dia 24 de abril, na sede da ANFIP-SC, foi realizado mais um coquetel conjunto oferecido aos associados/filiados das três entidades, ANFIP-SC, Sindifisco Nac. DS Fpolis e Unafisco associação, que contou com grande número de associados/filiados e seus acompanhantes.



O cardápio oferecido estava delicioso, organizado pela diretora Social Rosane Lubini. Os colegas puderam encontrar os amigos, confraternizar e passar ótimos momentos juntos.

O evento contou com o apoio do Projeto Sociocultural da ANFIP Nacional.



As Associações estaduais do Rio Grande do Sul (ANFIP-RS), Santa Catarina (ANFIP-SC) e do Paraná (ANFIP-PR), realizaram nos dias 19, 20 e 21 de maio o IV Encontro Caminhos do Sul, no Grand Carimã Resort, em Foz do Iguaçu.

A programação do evento cuidadosamente elaborada garantiu uma ótima experiência num momento único de troca de ideias e aliada a momentos de lazer.

O grupo de Santa Catarina partiu de Florianópolis no dia 18, num ônibus fretado, com parte da diretoria, associados e seus acompanhantes. O transporte foi oferecido pela ANFIP-SC sem custos para associados e um acompanhante, incluídos os passeios nos pontos turísticos da cidade de Foz do Iguaçu, assim como compras no Paraguai e Argentina.



No dia 28 de maio a ANFIP-SC com o apoio da ANFIP Nacional através do Projeto Sociocultural, realizou no Hotel Quinta da Bica D'Água Village, em Florianópolis, um café colonial em homenagem ao mês das mães.



O evento contou com grande número de associados e seus acompanhantes, que se deliciaram com um excelente café colonial, escolhido com muito carinho pela Presidente Romelândia e a Diretora Social Rosane Lubini.

A Presidente fez entrega de uma lembrança pelo Dia da Mães a todas as mães presentes no evento.



Na oportunidade, também, foi prestada uma homenagem aos colegas Luiz Carlos Aguiar da Silva e Hildebrando Alves dos Santos, ambos falecidos em abril deste ano.

Os familiares do colega Luiz Aguiar estavam presentes e receberam a homenagem que foi lida pela Presidente e o Vice-Presidente da ANFIP-SC Zoe Sérgio Balbinot, entregou uma placa de homenagem pelos serviços prestados à associação.

Luiz foi um colega querido, amigo generoso e sempre de bom humor.



Sua trajetória na entidade foi marcada por dedicação e compromisso, foi Suplente do Conselho Executivo – 2014 a 2016

Presidente – 2016–2018 e 2024 - 2025 - Tesoureiro – 2018–2022 - Vice-presidente – 2022–2024 e estava na Presidência na atual gestão de 2024 a 2026.



Deixa um legado de ética, trabalho e humanidade que jamais será esquecido.

A homenagem do colega Hildebrando Alves dos Santos foi lida por Floriano José Martins e a placa entregue por Rubens Cunha, ao filho e a neta, que estavam presentes no evento.

Hildebrando teve uma trajetória de dedicação e compromisso com a entidade, foi Presidente por três gestões, de 1971/1972 – 1984/1986 – 1996/1998, foi Membro do Conselho Fiscal 1998/2000, Diretor de Aposentados e Pensionistas 2002/2004, Segundo Tesoureiro 2008/2010, Tesoureiro 2010/2012 e Segundo Tesoureiro 2012/2014 e 2014/2016.

Foi uma tarde de muitas emoções, alegrias, reencontro, boas conversas e excelente gastronomia.

O evento contou com o apoio do Projeto Sociocultural da ANFIP Nacional.



Entidades ampliam diálogo com o Governo Federal pelo fim da contribuição previdenciária

No dia 12 de junho, representantes de entidades de servidores públicos e lideranças políticas participaram de reunião realizada na sede ANFIP-SC para fortalecer a articulação em defesa do fim da contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas.



A reunião foi aberta pela presidente da ANFIP-SC, Romelândia Silvestre Pfitzenreuter, que deu as boas-vindas aos participantes e ressaltou a importância da união das entidades em torno da pauta. Em seguida, a palavra foi concedida à presidente do Grupo de Trabalho responsável pela mobilização.

O encontro teve como principal objetivo alinhar a realização de um café da manhã com parlamentares e lideranças do estado.

A iniciativa busca mobilizar os deputados federais catarinenses para apoiarem a apensação da PEC 6/2024 à PEC 555/2006, medida considerada fundamental para dar maior celeridade à tramitação e à aprovação da proposta na Câmara dos Deputados.

Participaram do encontro o ex-deputado Paulo Eccel, a vereadora Carla Ayres (PT/SC), o superintendente regional do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Valmor de Paula, e a



advogada Juliana Barth, assessora jurídica do deputado estadual Fabiano da Luz (PT/SC). Também estiveram representadas, além da ANFIP-SC, as entidades SINAIT/DS-SC, AFITESC, SINASEFE-IFSC e SINDIFISCO Nacional – Delegacia Sindical de Florianópolis.

PALESTRA

Planejamento Patrimonial e Sucessório

A ANFIP-SC, por meio do Programa Sociocultural implantado pela ANFIP Nacional, realizou, na tarde do dia 17/06, das 14h30 às 17h00, uma palestra sobre Planejamento Patrimonial e Sucessório.



Com a participação de diversos especialistas na área, foram apresentados e discutidos temas como inventário, testamento, doação, tributação, previdência complementar (aberta e fechada), seguro para inventário, entre outros assuntos relacionados.



Participaram como palestrantes advogados, contador, consultores do Banco do Brasil e do Bradesco, além do presidente



da ANFIP-PR, que abordou aspectos relacionados à JUSPREV.

O auditório da ANFIP-SC ficou lotado, refletindo a grande expectativa em torno dos temas apresentados.

Os participantes elogiaram os diversos assuntos tratados durante o evento.



O Planejamento Patrimonial e Sucessório consiste em organizar antecipadamente a transmissão de bens, garantindo que sejam distribuídos conforme a vontade do titular, reduzindo custos tributários e evitando conflitos familiares e processos judiciais prolongados.

Planejamento Patrimonial e Sucessório

Juliana Maria Radtke

Instagram: @julianamradtkeadv

“O planejamento patrimonial e sucessório não custa caro, as consequências do desconhecimento jurídico de proteção, organização e segurança sim”

Ainda existe a falsa percepção de que o planejamento sucessório se resume à economia de impostos ou se destina apenas a pessoas com grandes fortunas. Na realidade, sua principal finalidade é proporcionar segurança jurídica, prevenir conflitos familiares e garantir que a vontade do titular seja respeitada. Muitas disputas e gastos poderiam ser evitados com uma orientação adequada e com a utilização das ferramentas jurídicas disponíveis.

Questões como divórcios não formalizados corretamente, uniões estáveis sem regulamentação, famílias recompostas, proteção de filhos em situação de vulnerabilidade, administração de patrimônio familiar, garantia de moradia ao cônjuge sobrevivente, são apenas alguns exemplos de situações que exigem reflexão e organização prévia.

Entre os instrumentos disponíveis, o testamento ocupa posição de destaque. Por meio dele, é possível organizar a sucessão, direcionar o patrimônio, proteger herdeiros, indicar tutores para filhos menores, entre muitas outras situações que podem reduzir conflitos e preservar a harmonia familiar.

As doações também constituem ferramenta amplamente utilizada no planejamento. Contudo, sua elaboração exige atenção técnica, considerando aspectos como co-

lação, cláusulas de reversão, incomunicabilidade, inalienabilidade, impenhorabilidade e os limites legais da legítima.

Além da proteção patrimonial, o planejamento moderno também contempla a proteção da própria pessoa. Instrumentos como as Diretivas Antecipadas de Vontade e a Autocuratela permitem que cada indivíduo estabeleça previamente quem poderá representá-lo e quais diretrizes deverão ser observadas em eventual situação de incapacidade.

A organização e regularização de imóveis é uma forma de administrar o patrimônio evitando pendências futuras, como revisão de contratos, regularizações de posse, retificações de área, enfim.

A ANFIP-SC disponibiliza Convênios Jurídicos, trazendo benefício de grande relevância para associados e dependentes, proporcionando acesso a serviços jurídicos em condições diferenciadas, vantajosas e facilidades no pagamento. A entidade está sempre à disposição para auxiliar seus associados e familiares na construção de soluções jurídicas seguras, com atendimento em toda a área cível preventiva ou contenciosa.

Entre em contato com a ANFIP-SC e informe-se.

Fone: (48) 3223-280 ou
(48) 99923-9408 (WhatsApp)

E-mail: anfipsc@gmail.com

A ANFIP-SC EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS



A ANFIP-SC, na defesa dos direitos dos associados, informa que estão em andamento as seguintes ações judiciais, patrocinadas pelo Escritório de Advocacia SLPG:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA – PARIDADE DO BÔNUS DE EFICIÊNCIA

PROCESSO Nº 5010675-13.2023.4.04.7200. Tem por finalidade restabelecer aos associados aposentados e pensionistas o mesmo valor do bônus pagos aos servidores ativos, após a mudança de forma de remuneração de subsídio para vencimento básico.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - ABONO DE PERMANENCIA – REFLEXOS SOBRE 13º SALÁRIO E FÉRIAS

PROCESSO Nº 5022379-23.2023.4.04.7200. Tem por finalidade fazer incluir 13º salário e as férias no cômputo do abono de permanência pago aos associados que percebiam a vantagem.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA – QUINTOS/DÉCIMOS, ANUÊNIOS/QUINQUÊNIOS, VANTAGENS PESSOAIS

PROCESSO Nº 5032628-33.2023.4.04.7200. Tem por finalidade restabelecer as vantagens que os associados, ativos, aposentados e pensionistas percebiam, por exemplo os adicionais de tempo de serviço, que deixaram de serem pagos na mudança da forma de remuneração de vencimento básico para subsídio, mas que, com a nova modalidade de remuneração de subsídio para vencimento básico, busca-se restabelecer a vantagem.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - FUNDO PASEP – DESFALQUES/CORREÇÃO DE VALORES

PROCESSO Nº 5008413-22.2025.4.04.7200. Tem por finalidade demonstrar a má gestão e desfalques nas contas do FUNDO PASEP, e a correção dos respectivos saldos. O Superior Tribunal de Justiça – STJ - em recente julgado, no TEMA REPETITIVO 1150, atribuiu ao Banco do Brasil a responsabilidade pela gestão do fundo, sendo a parte legítima passiva, contra quem se deve ingressar com a ação judicial; no mesmo julgado ficou estabelecido o prazo prescricional de 10 anos, tendo por início o momento em que a pessoa toma conhecimento do desfalque em sua conta.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - LICENÇA-PRÊMIO – DESAVERBAÇÃO

PROCESSO Nº 5018220-03.2024.4.04.7200. Busca desaverbar a licença-prêmio utilizada para fins de abono de permanência e aposentadoria, porém, o servidor continuou em atividade e quando se aposentou, a contagem do período de licença-prêmio se tornou desnecessária. Busca-se o pagamento em pecúnia.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA - REAJUSTE PLANO DE SAÚDE GEAP – FAIXA DE 59 ANOS OU MAIS

PROCESSO Nº 5019788-54.2024.4.04.7200. Busca reverter o reajuste do feito pelo Plano de Saúde GEAP aos filiados com 60 anos ou mais. A GEAP Gestão Saúde promoveu alteração das faixas de valores dos seus planos de saúde, con-

forme divulgado pela GEAP. As alterações favoreceram as faixas abaixo de 59 anos, com redução dos valores, no entanto, para a faixa de 59 anos ou mais, houve aumento.

NOTA IMPORTANTE

Caso o associado tenha alguma dúvida jurídica, ou pretenda ingressar em juízo com alguma demanda de direito, a ANFP-SC possui convênios com Escritórios de Advocacia, com honorários acessíveis.

CONVENIOS COM ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA

- **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SLPG** – convênio firmado para atendimento das demandas funcionais da categoria de auditores fiscais - servidores ativos, aposentados e pensionistas.

- **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GRAZIANO** – convênio firmado para atendimento das demandas de processo administrativo disciplinar e demandas decorrentes, como as de natureza criminal e anulatórias de penalidades disciplinares.

- **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA GOUVÊA DOS REIS ADVOGADOS** – o convênio firmado abrange todos(as) associados(as), seus (suas) dependentes e filhos (as), independentemente de idade, e ainda os que estão sob sua guarda, tutor (a) ou curador (a). O Escritório atuará na defesa dos direitos, em quaisquer procedimentos/processos administrativos ou judiciais, na condição de interessados (as), autores (as), réus (rés) em todas as ações de natureza civil (geral), societária e tributária e, ainda, a atividade de assessoria e atuação extrajudicial e atuação em qualquer procedimento cartorário.

- **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA - Dra. JULIANA MARIA RADTKE** – o convênio firmado abrange todos(as) associados(as), seus (suas) dependentes e filhos (as), independen-

temente de idade, e ainda os que estão sob sua guarda, tutor (a) ou curador (a). O Escritório atuará na defesa dos direitos, em quaisquer procedimentos/processos administrativos ou judiciais, na condição de interessados (as), autores (as), réus (rés) em todas as ações de natureza civil, como por exemplo: indenização, cobranças, despejos, execuções, usucapião, divórcio, inventário e demais causas de família e sucessões, causas de direito do consumidor, causas de direito imobiliário etc., excetuadas as de natureza tributária, falimentar, trabalhista e empresarial e, ainda, a atividade de assessoria e atuação extrajudicial como por exemplo: planejamento patrimonial e sucessório; doações; testamentos; administração de bens (holding); inventários; elaboração de pactos antenupciais, união estável, namoro; divórcios e dissoluções de união estável; contratos de comodato, usufruto, compra e venda; e atuação em qualquer procedimento cartorário.

AGENDE DIRETAMENTE COM A ANFIP-SC, SUA CONSULTA COM UM DOS ESCRITÓRIOS CONVENIADOS.

ANFIP-SC SEMPRE ALERTA – CUIDADO COM OS GOLPES

Não caia em golpes de vantagens oferecidas em supostas ações judiciais e precatórios. A cada dia os artifícios para convencimento do “cair no golpe” estão aprimorados. Não repasse seus dados, documentos ou pagamento de qualquer valor. Consulte sua entidade.

MANTENHA-SE INFORMADO SOBRE OS ASSUNTOS DE SUA ENTIDADE – ANFIP-SC. LEIA AS COMUNICAÇÕES DIVULGADAS PELA ASSOCIAÇÃO. FIQUE ATENTO AOS SEUS DIREITOS.

ATUALIZE SEU CADASTRO E FIQUE POR DENTRO DAS NOTÍCIAS.

Através dos fones:

(48) 3223-2800 - 99923-9408 ou
anfipsc@gmail.com

ANFIP-SC apoia e convida todos os associados para o XIX Encontro Nacional no Rio de Janeiro



XIX Encontro Nacional
dos Auditores Fiscais da
Receita Federal do Brasil

De 21 a 23
de setembro de 2026

No coração do Rio,
o encontro que fortalece
nossa união.

Rio Othon Palace
Copacabana
Rio de Janeiro (RJ)

Realização:  **ANFIP NACIONAL**
Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil

Participação:  **ANFIP-RJ**
Associação dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro

Inscrição:
www.anfip.org.br

**Espaço
Aberto**

A ANFIP-SC disponibiliza aos seus associados um espaço em seu informativo para publicação de histórias fiscais, contos, poesias e etc...

Participe, envie seu texto para a secretaria da associação através do e-mail anfipsc@gmail.com ou WhatsApp (48) 99923-9408.

EXPEDIENTE

Este informativo é uma publicação da ANFIP-SC
Gestão 2024/2026 - Presidente Interina: Romelândia Silvestre Pfutzenreuter



(48) 3223-2800



(48) 99923-9408



anfipsc@gmail.com



Rua Trajano, 279 - Edifício Trajanus - 5º Andar - Centro - Florianópolis/SC
CEP 88010-010